DIGITALIZADO

EM: 07/05/01

Roberta Régio

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25/10/01

PROJETO DE LEI Nº 141/01

ASSUNTO Concessão de Utilidade Pública

ao Grêmio Euclides da Cunha

VEREADOR: José Paiva Targino

LEI Nº 3954 DE 29/11/01

DIOM Nº 4801 DE 30/11/01

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº **DE** **DE** **DE 1.971.**

Considera de utilidade pública o GINÁSIO EUCLIDES DA CUNHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Ginásio Euclides da Cunha, sociedade civil, com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE Dezembro DE 1.971.

Majº. Vicente Carvalho Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Legislação e Justiça
Antônio Costa Filho
Presidente - 25/10/71

Ao Vereador
Eurico Matias para relatar
Em 26/10/71

PROJETO DE LEI Nº 141 /71

Aprovado em 1a. discussão
Em 12 / 11 / 1971
Abel Pinto Gentil
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o GINÁSIO EUCLIDES DA CUNHA.

Aprovado em 2a. discussão
Em 16 / 11 / 1971
Abel Pinto Gentil
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Ginásio Euclides da Cunha, sociedade civil, com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.971.

A Comissão de Redação Final
Em 16 / 11 / 1971
Abel Pinto Gentil
PRESIDENTE

RENÉ ~~PAIVA~~ DREYFUSS
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA

O Ginásio Euclides da Cunha, fundado em 20 de outubro de 1970, propõe-se à elevação cultural e social da juventude desta Capital.

Para tanto ministrará instrução primária, secundária (1º ciclo) e aulas de habilitação de datilógrafo, visando a dotar seus associados de condições' para o aperfeiçoamento técnico tão necessário à vida hodierna.

Seus recursos próprios, como é óbvio, não bastarão a êsse alevantado e custoso objetivo, daí porque terá o Ginásio Euclides da Cunha de recorrer aos poderes públicos em busca dos suplementos indispensáveis à sua sobrevivência.

Esta lei estabelecerá ,pelo reconhecimento de utilidade pública, ao novel Estabelecimento, a situação legal que o autoriza a auferir êsses benefí - cios.

Assim, espera o autor do presente Projeto de Lei que êste se transforme em diploma legal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de Outubro de 1971.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO, N.º 312
FONES: 21-1596 E 21-6778
FORTALEZA

OFICIAL DO REGISTRO:
Dr. Roberto Fiuza Maia

ESCREVENTES:
Mª. da Graça de Paula Pessôa Maia
Norma Maia Castro
Maria Alice J. A. Diniz
Joel Marinho de Souza
Hilda de Carvalho Maia
José Edilson de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

O *Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.*

Certifica, por solicitação verbal da peticionária parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório o livro número 12, do Registro de Pessôas Jurídicas, dêle às fls. 15, sob o número de ordem 2.200, em data de 27 de Novembro de 1970, verá, fica constar o Registro dos Estatutos de " CENTRO MISSIONÁRIO DA IGREJA ", sociedade civil, com sede e fôro jurídico nesta Capital, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, de pois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 27 de Novembro de 1970. Sub's — Creio e Oficio.

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tit. e Documentos
Fortaleza - Ce.

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original — (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:

Cert.	Cr$	2,00
R. R.	$	—
B.	$	—
T. P	$	—
	Cr$	2,00

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 13 / 11 / 1971
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 31/71

AO PROJETO DE LEI Nº 141/71

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

O vereador René Paiva Dreyfuss apresentou à consideração dêste Legislativo o presente projeto de Lei que,"considera de utilidade pública o / GINÁSIO EUCLIDES DA CUNHA".

Está o mesmo acompanhado de um exemplar do Diário Oficial do Estado que, publica na íntegra, os Estatutos da sociedade. Segundo consta // nos mesmos, a entidade visa pugnar pela elevação cultural e social dos jovens de Fortaleza, como também velar pela formação cívica, moral e religiosa da infância e adolescência posta sob sua guarda, respeitando porém a liberdade de crença.

Assim sendo, e levando-se em consideração a justificativa anexa do autor, esta Comissão dá o seu total apoio pela aprovação dêste projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de Novembro de 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

APROVADO
Em 17 / 11 / 1971
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Ginásio Euclides da Cunha, sociedade civil, com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Novembro de 1.971.

Aprônio Rezende PRESIDENTE

José Geraldo de Lima RELATOR

Eleno Araújo

Pierre Leite

C M F

Mpa/

Of. nº 1561

Fortaleza, 18 de novembro de 1.971.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 5º da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública o GINÁSIO EUCLIDES DA CUNHA".

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª., protestos de maior apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.